



DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, conforme respaldado no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com o intuito de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado já existentes nas dependências da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

A empresa selecionada, devidamente documentada e com histórico comprovado na execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização, demonstrou sua capacidade para atender às demandas específicas desta contratação.

Considerando a natureza técnica e a especificidade dos serviços prestados, bem como a legislação vigente que ampara a dispensa de licitação para tal finalidade, a escolha da empresa se mostra adequada e condizente com os interesses da Câmara Municipal.

Destaco que a qualidade dos serviços oferecidos pela empresa satisfaz integralmente aos critérios estabelecidos pela Câmara, evidenciando a conformidade com as necessidades e requisitos técnicos exigidos para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

A contratação proposta abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, promovendo um ambiente climatizado e propício ao pleno desenvolvimento das atividades legislativas.

Diante do exposto, determino o encaminhamento imediato deste processo ao setor competente para as providências necessárias à formalização da dispensa de licitação, assegurando assim a contratação dos serviços da empresa selecionada para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado na Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

Senador Eloi de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025

Lucas Vinicius da Costa
Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza